



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.846, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

***"Altera a Lei Municipal nº 5.841/19."***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.841, de 17/10/2019, que estabelece Política Pública Municipal de remoção e substituição de árvores da espécie exótica invasora "Leucena" por espécies nativas do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º As árvores suprimidas deverão ser substituídas por espécies nativas e de acordo com as condições climáticas (chuva, temperatura e luminosidade) favoráveis ao desenvolvimento da planta.***

***....."***

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de dezembro de 2019.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS  
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**